RESOLUÇÃO Nº 004/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 118; § 1º, §2º E §3º;ART. 235, PARÁGRAFO ÚNICO; ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACATI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 118; §1º, §2º e §3º; art. 235, parágrafo único; art. 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 – No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes este será substituído pelo suplente.

§ 1º. A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento.

§2º. Em não havendo mais suplente para substituir membro da Comissão, o Presidente da Câmara nomeará um substituto até que seja feita eleição para preenchimento do cargo.

§3º. A eleição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer em até 60 dias da data da nomeação."

"Art. 235 – (...)

Parágrafo único – O requerimento de vista, que deverá acontecer até o momento da discussão, será submetido ao Plenário e sua aprovação somente se dará por maioria absoluta."

"Art. 250 – O pedido de adiamento de discussão e votação, deverá ser feito até o horário da leitura da ordem do dia, que será submetido a deliberação do plenário cuja aprovação será por maioria absoluta.

Parágrafo único – Não admite adiamento de votação e proposição em regime de urgência, salvo se aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos sete dias do mês de novembro ano de dois mil e dezoito.

Valdy Ferreira de Menezes
Presidente

Maria Ilda de Souza Silva
Vice Presidente

Ricardo José de Oliveira
1º secretário

Andrei Moreno Freire
2º secretário